

TID nº 16.793.559 – Andre Joubeir

A Comissão Especial de Julgamento de Recurso de Infrações de Táxi- CEJIT, após análise do recurso interposto, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso por haver infringido o artigo 5º da Lei 10.308/87 c.c. único do art. 1º da Portaria 148/12-SMT-Gab., conforme auto de infração Y5-112.821-52.

TID nº 16.473.408 – Givanildo Francisco Duarte

A Comissão Especial de Julgamento de Recurso de Infrações de Táxi- CEJIT, após análise do recurso interposto, houve por bem **DAR PROVIMENTO**, referente ao auto de infração y5-112.868-82.

TID nº 16.518.614 – Marcio Benedetto

A Comissão Especial de Julgamento de Recurso de Infrações de Táxi- CEJIT, após análise do recurso interposto, houve por bem **DAR PROVIMENTO**, referente ao auto de infração y5-112.868-82.

TID nº 16.541.841 – Marcio Cozentino

A Comissão Especial de Julgamento de Recurso de Infrações de Táxi- CEJIT, após análise do recurso interposto, houve por bem **DAR PROVIMENTO**, referente ao auto de infração y5-114.175-62.

VERDE E MEIO AMBIENTE**GABINETE DO SECRETÁRIO**

2017-0.067.874-0 - SVMA - Apuração preliminar – obras no campo de futebol no Parque Municipal Jardim da Conquista - I. À vista da solicitação da comissão de apuração preliminar de fl. 62 e da manifestação da assessoria jurídica desta SVMA de fl. retro, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo previsto no artigo 101 do Decreto nº. 43.233/03 por mais 20 (vinte) dias, a partir do dia 19.6.2017, para a conclusão dos trabalhos relativos à Apuração Preliminar tratada nestes autos;

PORTARIA n. 52 /SVMA-GAB/2017

GILBERTO TANOS NATALINI, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão criada para acompanhamento e fiscalização do Convênio celebrado com a Fundação Aron Birmann, que tem por finalidade a valorização e o gerenciamento do conjunto do Parque Burle Marx, publicada no Diário Oficial da Cidade de 07/01/2014, página 25, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

- Fernanda Soliga Voltam – RF 783.581-7 – DEPAVE-G;
- Priscila Martins Cerqueira Uras – RF 724.506-8 – DEPAVE-G;

- Julianna Gavioli Pirani – RF 822.904-0 – DEPAVE-1;

- Hiroe Ogata – RF 569.655-1 – DEPAVE-3;

- Priscila Santana Gonçalves da Fonseca – RF 774.111-1 – DAF;

- Melize da Silva – RF 835.476-6 – DAF.

Artigo 2º - A Coordenação da comissão ficará a cargo da servidora Fernanda Soliga Voltam.

Artigo 3º - A designação dos servidores é feita sem prejuízo das atribuições normais do trabalho.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL**2016-0.222.790-8**

INTERESSADO: Francisco Jose Gomor. **ASSUNTO:** Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13, **RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 071678 e respectivo Auto de Multa nº 67-011.575-4, ambos constantes do P.A. nº 2013-0.140.668-2, à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental / Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT-G, sobre a viabilidade da proposta apresentada pelo infrator, para reparar o dano ambiental, constante do P.A. 2016-0.222.790-6; **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC, ora oferecido e a consequente **LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** – TAC, com o Sr. “Francisco Jose Gomor”, portador da cédula de identificação RG nº 5.805.696 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.525.098-72;

2009-0.295.542-6

INTERESSADO: Manuel Mendes Santos. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta nº 039/DECONT-GAB/2011. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, à vista da manifestação da Assistência Jurídica do DECONT, que acolhe como razão de decidir, **DEFERIR** a solicitação de prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para que o interessado apresente o projeto de replantio, visando o aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 039/DECONT-GAB/2011, para à reparação integral do dano ambiental.

2017-0.091.540-8

INTERESSADO: Aritana Transportes Ltda. ME (CNPJ 38.875.712/0001-27). **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.091.540-8 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl. 152 **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS** – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa Aritana Transportes Ltda. ME inscrita no CNPJ 38.875.712/0001-27, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A., por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE DE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1495	Clorato de sódio	1.350 kg	Sólido	Fracionado
2922	Líquido corrosivo, tóxico, N.E.	4.200 L	Líquido	Fracionado
2923	Sólido corrosivo, tóxico, N.E.	500 kg	Sólido	Fracionado
3077	Substância que apresenta risco para o meio ambiente, sólida, N.E.	1.000 kg	Sólido	Fracionado
3264	Líquido corrosivo, ácido, inorgânico, N.E.	3.400 L	Líquido	Fracionado
3266	Líquido corrosivo, básico, inorgânico, N.E.	2.930 L	Líquido	Fracionado

2016-0.138.721-7

INTERESSADO: Caludio Valdecir Pupulim – ME. **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2016-0.138.721-7 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl. 169 **REVOGA A APROVAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS** – PAE publicado em 26/07/2016 apresentado por Caludio Valdecir Pupulim - ME inscrita no CNPJ 00.868.969/0001-89 por deixar de atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES**DIVERSOS**

Despacho nº 84/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Chácara do Joquey. Assunto: Supressão de 7 (sete) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 7 (sete) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Chácara do Joquey, sito à Av. Prof. Francisco Morato, 5.300 - Vila Sonia, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 7 (sete) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 86/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Chácara do Joquey. Assunto: Poda de adequação de 1 (um) exemplar arbóreo de Delonix regia. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de adequação de 1 (um) exemplar arbóreo de Delonix regia na área interna do Parque Chácara do Joquey, sito à Av. Prof. Francisco Morato, 5.300 - Vila Sonia, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 108/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Trianon. Assunto: Supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Nectandra megapotamica. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Nectandra megapotamica na área interna do Parque Trianon, sito à Rua Peixoto Gomide, 949, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 1 (um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 109/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Jardim da Felicidade. Assunto: Poda de limpeza de 12 (doze) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza de 12 (doze) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Jardim da Felicidade, sito à R. Laudelino Vieira de Campos, 265, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 114/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Jardim da Felicidade. Assunto: Supressão de 6 (seis) exemplares arbóreos de várias espécies. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 6 (seis) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Jardim da Felicidade, sito à Rua: Laudelino Vieira de Campos, 265, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 6 (seis) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PORTARIA N. 03 /DEPAVE-G/2017

ROBSON MAIDA PROFENZANO, Diretor do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão Técnica de Projetos e Obras – DEPAVE-1 à fl. 319, a respeito da constituição de Comissão de Recebimento Definitivo para os serviços/obras previstos na Carta de Obrigação nº 02/CEM do TCA nº 293/2012, firmado com a empresa T5-3 Morumbi Desenvolvimento Imobiliário Ltda., relativos à implantação de Jardim Vertical no Edifício Alexandre Blackford (Mackenzie), localizado na Rua Maria Borba, nº 40, Vila Buarque, nesta Capital,

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços/obras supramencionados;

II – Definir a composição da Comissão, como segue:

- GUILHERME ISERI DE BRITO – RF 840.028.8;
- MARCIA MARIA ALVES NOGUEIRA – RF 812.124.9;
- GLAUCIA RODRIGUES DOS SANTOS – RF 783.621.0.

III – A designação dos servidores é feita sem prejuízo das atribuições normais de trabalho;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N. 04/DEPAVE-G/2017

ROBSON MAIDA PROFENZANO, Diretor do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão Técnica de Projetos e Obras – DEPAVE-1 à fl. 239, a respeito da constituição de Comissão de Recebimento Definitivo para os serviços/obras previstos na Carta de Obrigação nº 03/CEM do TCA nº 293/2012, firmado com a empresa T5-3 Morumbi Desenvolvimento Imobiliário Ltda., relativos à implantação de Jardim Vertical no Edifício Santa Filomena, localizado na Rua Amaral Gurgel, nº 148, nesta Capital,

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços/obras supramencionados;

II – Definir a composição da Comissão, como segue:

- GUILHERME ISERI DE BRITO – RF 840.028.8;
- MARCIA MARIA ALVES NOGUEIRA – RF 812.124.9;
- GLAUCIA RODRIGUES DOS SANTOS – RF 783.621.0.

III – A designação dos servidores é feita sem prejuízo das atribuições normais de trabalho;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1****RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO**

Ficam **CONVOCADAS**, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso, 387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma, CND- Certidão Negativa de Débitos da Previdência, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração, para a retirada das mesmas:

Processo	N.E	Empresa
6027.2017/0000.195-0	55.134	ORIGINAL IMPO.COM.DE PROD. PARA ILUMINAÇÃO E CORRELATOS LTDA-EPP

SERVIÇOS E OBRAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****DIVISÃO DE LICITAÇÕES****COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -C/CAD/SIURB****INSCRIÇÃO CADASTRAL****Processo nº 2017-0.034.320-0**

Interessado: LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
I. Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 021/17 expedido em nome da empresa LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01.573.246/0001-15, conforme decisão da Comissão de Julgamento do Cadastro, na ATA de Reunião Geral 062/17.

II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, mantendo-se a validade até o dia 26/ABRIL/2018.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.087.815-4 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.087.810-3 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.087.818-9 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.087.821-9 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.071.514-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.067.638-1 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.067.641-1 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.067.644-6 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.084.899-9 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.085.517-0 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.084.834-4 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.085.534-0 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.069.559-9 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.028.062-3 – LEVEL 3 – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A LEVEL 3 fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.056.437-0 – VOGEL – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A VOGEL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

Processo 2017-0.056.400-1 – MUNDIVOX – INDEFERIDO POR ABANDONO. A MUNDIVOX fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissória no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2017-0.073.595-7 – FLEXUS TELECOM – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSOS(s) nº 2011-0.279.356-2.

2011-0.019.143-3 – FORT KNOX e APRPP – À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, AUTORIZO a mudança de titularidade do TPU nº 1390/2011, o qual passa a figurar como permissionária a APRPP – ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL PARQUE DOS PRÍNCIPES, assumindo todos os direitos e obrigações da aludida permissão de uso.

2017-0.088.515-0 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 21/06/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.069.560-2 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 21/06/2017, em até 08 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.012.822-8 – LEVEL 3

COMUNIQUE-SE – A LEVEL 3 fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 21/06/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2016-0.050.851-7 – GLOBO

COMUNIQUE-SE – A GLOBO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 21/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.349.179-0 – TELEFONICA

COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 21/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

RETIFICO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PUBLICAÇÃO DE 21/06/2017. PÁGINA 23, PRIMEIRA COLUNA.

ONDE SE LÊ:**2015-0.242.738-1 – COMGAS**

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 20/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

LEIA – SE:

2013-0.242.738-1 – COMGAS

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 20/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**GABINETE DO PRESIDENTE****PROCESSO N.º 2015-0.229.711-2 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.**

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.11, publicado no DOC de 20/10/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 000.201, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2015-0.256.363-7 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.11, publicado no DOC de 10/12/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 000.470, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.